



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO



PUBLICADO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://bit.ly/3Upiga9>



RESUMO



REGIMENTO ELEITORAL – Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Amapá-AP biênio de 2023/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Conselho Municipal de Saúde Amapá - CMSA

REGIMENTO ELEITORAL

Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Amapá-

AP

Biênio de 2023/2024.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.142, de 1990, Resolução CNS nº. 453, de 10 de maio de 2012, Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 e o Código de Saúde do Estado do Amapá e lei Municipal 98/94 de 14 de Março de 1994, para o mandato 2023/2024.

Parágrafo Único — A eleição realizar-se-á em **30 de Novembro de 2022**, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04

Thaís

Com Nataniel

Thaís

Thaís
4315-0001/AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Conselho Municipal de Saúde Amapá - CMSA

(Quatro) membros conforme resolução nº 005 CMS-AP.

- I. Presidente.
- II. Vice-presidente
- II. Secretário da Comissão Eleitoral
- III- Membro da Comissão Eleitoral.

§ 1º - Os Conselheiros das entidades e dos movimentos sociais, os prestadores de Serviços de Saúde e Gestores convidados e que compuserem a Comissão Eleitoral não serão elegíveis.

§ 2º - Constituída à Comissão Eleitoral, a mesma será divulgada nos meios de comunicação do Município.

§ 3º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente e secretário, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art.3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I — Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ela relativas;

II — Instalar e indicar o representante da Mesa Eleitoral em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

III — Proclamar o resultado eleitoral da eleição das entidades.

IV — Apresentar ao Conselho de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias após a proclamação do resultado;

V — Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades, movimentos sociais e seus representantes para o Conselho Municipal de Saúde;

Thaís

Am Natanael

Thaís

Dir. Municipal de Saúde
Thaís



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Conselho Municipal de Saúde Amapá - CMSA

VI — Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 4 - As vagas dos membros do Conselho Municipal de Saúde a **serem eleitos**, como dos representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, observados os percentuais de 50% de entidades e movimentos representativos de usuários (4 vagas); 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde (2 vagas); 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados (2 vagas), ou sem fins lucrativos, paridade instituída na Lei federal nº 8.142, de 1990 e Resolução nº 453 do CNS.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5 - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde serão feitas por meio de requerimento que será disposto pela Comissão Eleitoral na sede do Conselho Municipal de Saúde, no período de 16 de novembro à 22 de novembro de 2022, no horário comercial das 8:00h às 12:00horas.

Art. 6 -As inscrições deverão ser feitas na sede do Conselho Municipal de Saúde,

Flávia

Antonio Nataniel

Thamyls

Dra. Deolinda Rocha
431506749



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Conselho Municipal de Saúde Amapá - CMSA

localizada à Avenida Guarany, nº305 – Bairro Sete Mangueiras, de segunda à sexta-feiras, no horário **das 8:00h às 12:00horas**, por meio de requerimento dirigido Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de acordo com o **formulário padrão de inscrição**, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence à entidade, prestadores ou movimento, não podendo ter duplicidade de representação de seu segmento no CMS/AP.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7 - As entidades, os movimentos sociais, os Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde, terão que cumprir as exigências do disposto no Art. 4º, da Lei de Nº 1.628, de 12 de março de 2012, e apresentar no ato da inscrição os documentos:

I – Entidades:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório e CNPJ;
- b) Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
- c) Existir de fato ou estar constituída com comprovante de atuação de no mínimo 02 (dois) anos e ter representatividade e abrangência Municipal;
- d) Cópias das atas das 02 (duas) últimas reuniões da diretoria;
- e) Cópia da ata do último processo eleitoral da entidade.

II – Movimentos Sociais:

- a) Cópia da ata de fundação ou de atividades legítimas;
- b) Ata ou documento probatório do dirigente do movimento.
- c) Existir de fato ou estar constituída com comprovante de atuação e ter

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
43/2012/MS/AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Conselho Municipal de Saúde Amapá - CMSA

representatividade, abrangência Municipal;

- d) Cópia da ata das 02 (duas) últimas reuniões da diretoria;

III — Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde e trabalhadores de saúde.

a) Cópia do Contrato Social e das duas última Reuniões atualizadas do sindicato no Município.

b) Declaração atestando a existência de fato ou estar constituída com comprovante de atuação;

c) No Seguimento trabalhador as entidades devem apresentar no ato da inscrição **declaração de residência do membro (titular e suplente)** indicado pela entidade de ter pelo menos 2 anos residindo e trabalhando no município de amapá.

d) Tem assento permanente no CMS-AP: a Secretaria Municipal da Saúde — SEMSA/AP, tendo poder de voto.

IV- DOS CANDIDATOS

Somente serão aptos as vagas para os referidos cargos da mesa diretora aqueles que apresentarem a documentação obrigatória abaixo elencada:

- a) Cédula de identidade
- b) CPF
- c) Comprovante de endereço com *pelo menos 2 anos de residencia no município de Amapá.*

CAPÍTULO VI

DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Thaís

Dr. Nataniel

Thaís
Dr. Nataniel
Dr. Nataniel
450-000/AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Conselho Municipal de Saúde Amapá - CMSA

Art. 8 - Encerrado o prazo para as inscrições para a eleição do biênio 2023/2024, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, as 10:00h do dia 23/11/2022. Habilitados a concorrer à eleição, observadas a composição dos segmentos.

Parágrafo Único — A interposição de recursos para a Comissão Eleitoral deverá ser interposta no prazo de até às 12:00h do dia 24/11/2022. devendo ser analisados e julgados até dia as 12:00h do dia 26/11/2022.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO

Art. 9 - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Municipal de Saúde dos representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, no dia 30 de novembro de 2022, no horário das 09 às 11h, na Sede do CMS, Situado na Av. Guarany nº308, bairro Sete Mangueiras, e se necessário votação em turno único, por meio de voto secreto.

Parágrafo único: Terá direito ao voto o representante titular da entidade/movimento, que poderá ser substituído pelo seu suplente faltando quinze minutos para o encerramento da votação.

Art.10- Antes do início da votação serão conferidos, obrigatoriamente, pela comissão eleitoral e pelos fiscais, na cédula de votação, os nomes das entidades/movimentos.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Dra. De...
23/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Conselho Municipal de Saúde Amapá - CMSA

Art.11- As entidades/movimentos aptos a votarem deverão assinar a lista de frequência e receber a cédula de votação.

Art.12- A cédula única, contendo o nome de todas as chapas registradas, será entregue ao eleitor, que deverá assinar a sua escolha, estará rubricada pela Presidente da Comissão e secretario da comissão eleitoral.

Art.13 — A Comissão Eleitoral designará, se necessário, Mesas para recepção e apuração dos votos, formadas por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário / mesário (a), 01(um) membro da comissão.

Art.14 — A eleição por voto secreto se dará por meio de cédulas eleitorais a serem confeccionadas pela própria Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único — A cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Mesa.

Art.15 - Antes do início da votação, será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais indicados pelos segmentos, os cupons de votação e a habilitação para a votação.

Art.16 - Após o encerramento da votação, o Secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constarão as ocorrências do dia, os recursos, e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único — A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada obrigatoriamente pelo Presidente e Secretário da Comissão Eleitoral, e facultativamente pelos fiscais do segmento que se encontrarem na seção.

CAPITULO VIII

DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Dra. D...
4315...



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Conselho Municipal de Saúde Amapá - CMSA

Art.17 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último candidato ou quando se findar o horário de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências constantes da Ata de Votação.

§ 2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido inseridos na Ata de Votação, não serão considerados.

§ 3º - Em caso de não discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, proceder-se-á normalmente a apuração.

Art.18 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

Parágrafo único: Maior tempo de existência e funcionamento da entidade, do movimento social e prestadores de serviços da saúde, persistindo o empate, ficará com a vaga o titular da entidade/movimento de maior idade.

Art.19 - Após a apuração da eleição, a Comissão Eleitoral proclamará as entidades, os movimentos sociais e prestadores de serviços da saúde eleitos.

Art. 20 - Depois de homologado, o resultado final da votação será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como por meio de Edital que será afixado na recepção do Conselho Municipal de Saúde, com as entidades eleitas, para o biênio 2023 - 2024.

CAPITULO IX

METODOLOGIA PARA ELEIÇÃO

Art. 21 — A votação conterà 03 (três) cédulas de acordo com os respectivos segmentos:

I — Usuário;

II — Trabalhador;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
43.13.018/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Conselho Municipal de Saúde Amapá - CMSA

III — Gestor e Prestador.

Art. 22— A cédula única, contendo o nome de todas as entidades/movimentos registradas, será entregue ao eleitor, que deverá assinar a sua escolha, estará rubricada pela Presidente e secretário da comissão eleitoral.

Parágrafo Primeiro: Cada entidade/movimento poderá votar de acordo com o número de vagas disponíveis para seu segmento.

Parágrafo segundo: Será nulo o voto da cédula eleitoral que tiver número superior ao permitido ou contiver qualquer rasura.

- I- Usuário: 4 votos
- II- Trabalhador: 2 votos
- III- Gestor/Prestador: 2 votos

Art. 23 - Realizada a eleição das entidades no dia 30 de novembro de 09:00 às 11:00 da manhã, o prazo para inscrição e publicação das chapas para concorrer à eleição da mesa diretora do Conselho municipal de saúde de Amapá-AP, ocorrerá uma hora logo após a divulgação da eleição das entidades. A votação para mesa diretora, será no mesmo dia no horário de 15:00 às 17:00h.

Parágrafo Primeiro: Não havendo chapas inscritas a escolha da mesa diretora se dará por indicação de cada segmento, paritariamente: 2 membros do segmento usuário, um do segmento gestor e um do segmento trabalhador.

Parágrafo Segundo: Neste caso, a formação da mesa se dará por votação entre os membros indicados pelos segmentos, sendo presidente, vice-presidente, secretário da mesa e tesoureiro.

Handwritten signatures:
Flavio
Omar Nataniel

Handwritten signature: Thanylis
Stamp: Dra. Rosângela
43.15 QRB/AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Conselho Municipal de Saúde Amapá - CMSA

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - As despesas com transportes e estadias dos representantes das entidades e dos movimentos sociais das Comunidades para participarem do processo eleitoral serão de sua própria responsabilidade.

Art. 25 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes a infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 26 - Os representantes indicados pelas entidades eleitas, pelos movimentos sociais e prestadores de serviços eleitos, os representantes das instituições do Governo Municipal indicados pelos seus respectivos titulares, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito Municipal em Decreto, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º - A posse dos novos conselheiros municipais de saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, 01 (dia), após a publicação do Decreto referido no *caput* deste artigo.

§ 2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros, e da Mesa Diretora.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e apresentados para homologação da Mesa Diretora.

Art. 28 - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde ou funcionário da saúde municipal ou estadual e federal não pode ser representante dos (as)

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Dra. Deolinda
4315 GAB/AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Conselho Municipal de Saúde Amapá - CMSA

Usuários(as) ou de Trabalhadores, bem como, o trabalhador da saúde não poderá representar o segmento de usuário.

Art.29 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

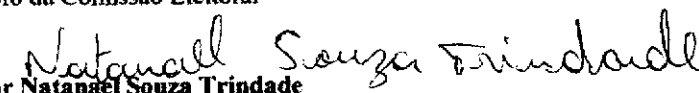
Amapá-AP, 10 de novembro de 2022.


Dra. Deise Rocha

Dra. Deise Rocha
Presidente da Comissão Eleitoral


Senhor Frankney Santos de Almeida
Secretário da Comissão Eleitoral


Senhora Thamylis Da Silva Pantaleão
Membro da Comissão Eleitoral


Senhor Natanael Souza Trindade
Membro da Comissão Eleitoral


Senhora Charuê dos Santos Lima
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMSAP

PUBLICIDADE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE AMAPÁ**. A Prefeitura Municipal de Amapá dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://amapa.ap.gov.br/diario_oficial no link Diário Oficial.